

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE
DO PEIXOTO**

End: Avenida Brasil – N°. 556 – Centro

CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT

Fone: (66) 3575-1750/1191

email: cirvaledopeixoto@gmail.com

Resolução N° 020 /2017 /CIR Vale do Peixoto, 17 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência de Dengue 2017/2018 do Município de Peixoto de Azevedo, situado região de saúde Vale do Peixoto Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Considerando o que dispões a Lei Orgânica n° 8.080/ 90 que Dispõe sobre as condições de proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências.
- II. O DECRETO N° 7.508/2011 que Regulamenta a Lei nº8. 080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência á saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providencias.
- III. PORTARIA N° 2.303, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, que autoriza repasse no Piso variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do componente de Vigilância em saúde de Recurso financeiro referente à segunda parcela conforme Portaria nº3 129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016.
- IV. PORTARIA N° 2.510. DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do componente de vigilância em Saúde, com base na Estimativa Populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas.
- V. Considerando a Resolução CMS/PAZ/MT *Ad Referendum* n° 003 de 14 de novembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo MT.
- VI. Considerando as discussões e deliberações da Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional / CIR, realizada dia 17 de Novembro de 2017.

[Handwritten signature]



**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE
DO PEIXOTO**

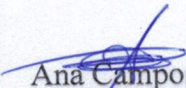
End: Avenida Brasil – Nº. 556 – Centro
CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT
Fone: (66) 3575-1750/1191
email: cirvaledopeixoto@gmail.com

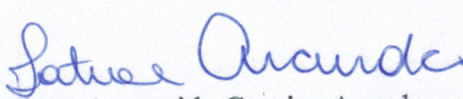
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência de Dengue 2017/2018 do Município de Peixoto de Azevedo, situado região do Vale do Peixoto Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo, 17 de Novembro de 2017.


Ana Campos Pedrosa
Coordenador da CIR Vale do Peixoto
(substituição legal)


Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS/MT



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Peixoto de Azevedo

Resolução CMS/PAZ/MT Ad Referendum nº 003 de 14 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a Proposta do Plano Municipal de Contingência, para enfrentamento a Dengue 2017/2018 de acordo com a Portaria nº. 0215/2016/GBSES. do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A LEI MUNICIPAL 576/2006, de 15 de dezembro de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

II - A RESOLUÇÃO Nº 453/2012, que define o Funcionamento dos Conselhos de Saúde;

III - A LEI FEDERAL 8.142/90, que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

IV - A Lei Federal 8.080/90, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

V- A Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento dos recursos federais para as ações de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

VI - O DECRETO Nº 7.508/2011, de 28 de Junho de 2011, que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

VII - A LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de de 1993, e dá outras providências.

VIII - A Portaria nº. 1.378, de 09 de julho de 2013 que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.



Estado de Mato Grosso
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Peixoto de Azevedo

IX – O estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

X – A Portaria nº. 3.129/GM/MS, de 28 de Dezembro de 2016, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor *Aedes Aegypti*.

XI – A Portaria nº. 025/2016/GBSES que regulamenta a transferência de recursos de Fundo Estadual para os fundos municipais destinados às ações de controle de vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

XII – Portaria nº. 2.303 de 11 de Setembro de 2017 que autoriza repasse do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do componente de Vigilância em Saúde de Recurso financeiro referente à segunda parcela conforme Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016.

XIII – que atualiza os valores de Piso Fixo de Vigilância em Saúde do componente de vigilância em Saúde, com base na Estimativa Populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas.

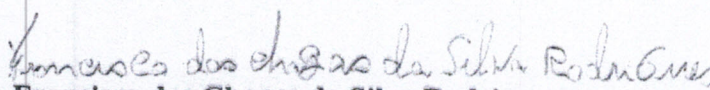
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência, para enfrentamento a Dengue, 2017/2018, de acordo com a Portaria nº. 025/2016/GBSES.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

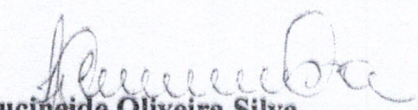
Registrada, publicada, cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de Novembro de 2017.


Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Saúde PAZ

HOMOLOGA:

Em: ____/____/2017.


Jucineide Oliveira Silva
Secretária Municipal de Saúde

Jucineide Oliveira Silva
Secretária Municipal de Saúde
Peixoto de Azevedo - MT
Secretaria nº 027 de 02/02/2017